

LEI Nº 839/2009
DATA DE 14.01.2009.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PRANCHITA (PR), para transferir recursos financeiros através de subvenção social na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de PRANCHITA –Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em transferir, mensalmente recursos financeiros na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dentro do exercício financeiro de 2009, para a APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pranchita, PR, totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no exercício de 2009.

Artigo 2º: O benefício terá como objetivo específico o atendimento de pessoas portadoras de deficiências.

Artigo 3º: O Termo de convênio definirá a forma de comprovação da Prestação de Contas, bem como todas as determinações contidas na Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, aos quatorze dias do mês de Janeiro de dois mil e nove.



MARCOS MICHELON
Prefeito